



**DECRETO Nº 359/2019**

**15/02/2019**

*“Altera horário de funcionamento de restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias, bilhares e similares e, disciplina o comércio ambulante de alimentos e bebidas durante as festividades do Aniversário do no Município de Angatuba e dá outras providências”.*

**LUIZ ANTONIO MACHADO**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; em especial os dispostos na Lei Complementar nº 002/2005;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica alterado o horário de funcionamento de restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias, bilhares e similares, nos dias 08 a 11 de março de 2019, nas ruas centrais do município de Angatuba, durante as festividades do aniversário, para em caráter especial, encerrarem suas atividades às 3h30min e fecharem seus estabelecimentos até as 4h00min do dia seguinte.

**Artigo 2º**- Como a autorização é geral para os estabelecimentos acima, não haverá necessidade de licença ou alvará especial.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes ao presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 15 de fevereiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO MACHADO**

Prefeito Municipal

*Afixado no painel da Prefeitura em 15/02/2019.*

*Filipe Rafael Bloes Bartolomeu - Chefe de Gabinete*